



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046) 252-1122

85.530-000 Clevelândia - Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.685/2001

SÚMULA- Autoriza o Executivo Municipal, a associar o Município de Clevelândia, a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a associar-se a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, para os fins específicos estabelecidos em seus estatutos.

Artigo 2º - Fica também, autorizado o Executivo Municipal, a proceder a transferência equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, como pagamento das mensalidades relativas aos serviços prestados pela Agência referida no artigo anterior.

Artigo 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo, autorizado a proceder abertura de crédito adicional ao Orçamento Geral do Município, no valor necessário ao pagamento das contribuições mensais estabelecidas no artigo 2º desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2001.

VANDERLEI LUIZ SPINELLI VALÉRIO
PREFEITO MUNICIPAL

